



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 314

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios e dá outras providências.

A Câmara de Veradores aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar CONVÊNIOS de interesse do Município, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, durante a atual legislatura, os quais, deverão receber o REFERENDUM da Câmara de Veradores e devido conhecimento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, ainda, através de seus órgãos e assessorias, autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 04 de maio de 1993

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal